



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE LEI N. 006/2017

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 695, DE 06 DE MARÇO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadores: Aparecida Scatambuli Sicuto, Elisa Gomes Machado e Demilson Siqueira.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Asiel Bezerra de Araújo**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o artigo 5º da Lei Municipal nº 695, de 06 de março de 1997, o qual passará a ter a seguinte redação:

.....
Art. 5º O CMDRS será composto por 17 (dezesete) membros, sendo:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
II – 01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMPAER;
III – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;
IV – 01 (um) representante do Sindicato Patronal Rural de Alta Floresta;
V – 06 (seis) representantes de associações rurais ou setores de pequenos produtores;
VI – 01 (um) representante das feiras itinerantes do município;
VII – 01 (um) representante do Instituto de Defesa Agropecuária – INDEA;
VIII – 01 (um) representante do Banco do Brasil S.A.;
IX – 01 (um) representante da Comissão de Agricultura, Política Agrária e Abastecimento da Câmara Municipal;
X – 01 (um) representante das cooperativas;
XI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento; e
XII – 01 (um) representante do Departamento de Agronomia da UNEMAT, Campus de Alta Floresta.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

§ 1º. As comunidades que trabalham com agricultura familiar que tenham associação devidamente formalizada e organizada indicarão os seus representantes para participarem deste Conselho.

§ 2º Caso não haja a indicação de que trata o parágrafo anterior, caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária tal mister.

§ 3º Os membros do CMDRS serão indicados por seus pares ao Prefeito Municipal que os nomeará e designará para exercer suas funções, de acordo com o resultado de eleição que entre si farão.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.278/2015.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 22 de maio de 2017.

Aparecida Scatambuli Sicuto
Vereadora "Cida Sicuto"

Elisa Gomes Machado
Vereadora

Demilson Nunes Siqueira
Vereador



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

Servimo-nos do presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo **PROJETO DE LEI Nº 006/2017**, de nossa autoria, que ALTERA DISPOSITIVOS DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 695, DE 06 DE MARÇO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com o seguinte pronunciamento:

Visa a presente proposta tão somente reestruturar a composição dos membros que integrarão o CMDRS, sem prejuízo das entidades relacionadas ao setor, com isto, estabelecendo uma diminuição quanto ao número de membros (de 23 para 17), conforme discussão e decisão em reunião daquele Conselho, qual, inclusive contou com a participação da Secretaria de Agricultura.

Ressalte-se que a grande quantidade de membros do Conselho somada a constante ausência e a pouca participação de ora um, ora outro integrante, de uma certa forma prejudica o andamento dos trabalhos inerentes, daí a necessidade de se estabelecer um menor número e buscar uma participação maciça dos membros, possibilitando alcançar resultados mais positivos enquanto canal de participação da comunidade na definição de prioridades ao processo geral de desenvolvimento para o meio rural.

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, em regime de tramitação ordinária.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 22 de maio de 2017.

Aparecida Scatambuli Sicuto
Vereadora “Cida Sicuto”

Elisa Gomes Machado
Vereadora

Demilson Nunes Siqueira
Vereador